



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 - www.cerquillo.sp.gov.br

PORTARIA N.º 9.602, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o artigo 1.º da Portaria n.º 9.601, de 05 de fevereiro de 2025, que nomeia os integrantes da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Cerquillo e sua Secretaria.

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12, da Lei Municipal n.º 2.112, de 20 de março de 1998 combinado com o § 4º, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 2.113, de 20 de março de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º, da Portaria n.º 9.601, de 05 de fevereiro de 2025, que nomeia os integrantes da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Cerquillo e sua Secretaria, a qual será assim composta:

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: (...)

Suplente: (...)

REPRESENTANTE DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS

Titular: (...)

Suplente: (...)

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO EMISSOR DA PENALIDADE

Titular: (...)

Suplente: (...)

SECRETARIA DA JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Titular: Ester Aparecida Moreira

Suplente: (...)

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 10 de fevereiro de 2025.


PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL